



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 010401 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 14

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R. R. de Lima - ME

CNPJ nº: 23.227.587/0002-65

Endereço: Rua Coelho Neto nº 214

Cidade: Lago da Pedra Estado: Maranhão

Telefone: (99) 98433-7070

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Ronaldo Rodrigues de Lima

CPF nº 002.175.293-24

Assinatura/rubrica do responsável:

Ronaldo Rodrigues de Lima

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 02/04/2020.

Lago da Pedra: 02 de Abril de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA 010401 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 15

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;Assessorar e acompanhar o setor de licitações,	Mês	08		



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

010401 120 20

PROC.

ELIS

16

ATA

	<p>orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;• Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;• Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;• Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;• Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade.				
Valor Total:					

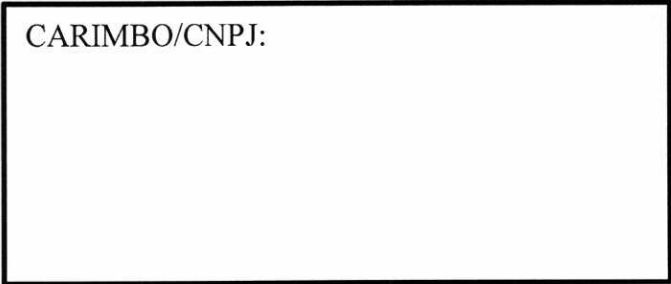
3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:



A
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
 RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

1. Proponente/Representante:

Razão Social: R. R. DE LIMA - ME
CNPJ: 13.117.587/0001-65
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA
E-mail: rrlima10@hotmail.com
Telefone: (99) 3634-1448

2. Planilha da cotação/proposta (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. total
01	<p>Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; ➤ Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; ➤ Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor; ➤ Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; ➤ Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados 	MÊS	8	2.190,00	17.520,00



CPL - CMLP
PROC. 010401 / 20 20
FLS. 18

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, Lago do Junco – MA, CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448 e-mail: rrlima10@hotmail.com

	<p>conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;➤ Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;➤ Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;➤ Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;➤ Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade.				
--	--	--	--	--	--

3. Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 06 de abril de 2020.


Renato Rodrigues de Lima
CPF: 001.175.193-24
Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

010401 120 20

19

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Cons. Cont.

CNPJ nº: 15.177.923/0001-90

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 06, CENTRO

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES Estado: PARANÁ

Telefone: (99) 98402-6642

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: RAIMUNDO FERNANDES PEREIRA DA SILVA

CPF nº 038.359.923-76

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 03/04/2020.

Lago da Pedra: 02 de Abril de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

MA 010401 120 20

PLS. 20

CEP: 65.715-000

CNPJ: 23.697.840/0001-50

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;Assessorar e acompanhar o setor de licitações,	Mês	08		



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CPL - CMLP

010401 120 20

21

	<p>orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;• Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;• Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;• Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;• Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade.				
Valor Total:					

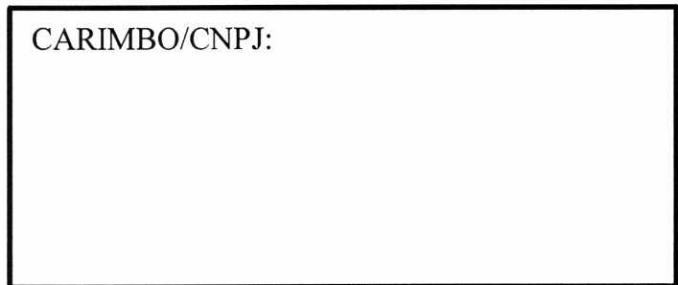
3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.


4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:



CPL - CMLP
PROC. 010401 120 20
FLS. 22
RUB. 

À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA.
Rua Senador Vitorino Freire, s/n – Bairro Centro.
Lago da Pedra - Estado do Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇOS

REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.


2. Planilha da Cotação de Preços (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor; 4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;	MÊS	08	2.000,00	16.000,00

Rua Joaquim Borges nº 06 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA.

Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: genesisasscon@gmail.com

CNPJ: 15.177.923/0001-90

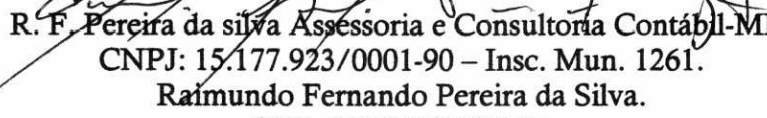
CPL - CMLP
PROC. 010401 / 20 20
FLS. 23
RUB. 

	<ol style="list-style-type: none"> 5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor; 6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação; 7. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor; 8. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente; 9. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; 10. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade. 				
Valor Total:					16.000,00

3. Prazo de validade da cotação de preços: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues – MA, em 07 de Abril de 2020.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
CNPJ: 15.177.923/0001-90 – Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.849/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 010401/2020

ELIS 24

ASS. [Signature]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: KB PEREIRA DE SOUZA ASSessoria e CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ nº: 13.767.837/0001-02

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 07

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES

Estado: MARANHÃO

Telefone: (99) 98408-9778

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: KELESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.865.533-71

Assinatura/rubrica do responsável:

[Handwritten Signature]

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 03/04/2020.

Lago da Pedra: 02 de Abril de 2020.

CARIMBO/CNPJ:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC 010401 120 20

25

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;Assessorar e acompanhar o setor de licitações,	Mês	08		



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

010401

120 20

26

	<p>orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;• Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;• Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;• Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;• Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade.				
					Valor Total:

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--



PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CPL - CMLP

PROC. 010401 120 20

FLS. 27

RUB.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

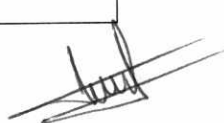
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Razão Social: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
Endereço: Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
E-mail: kelvesson_barbosa@hotmail.com
Telefone: (99) 98408-9778
Representante: Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
CPF: 024.865.533-71
Cargo/Função: Titular

Planilha da proposta/cotação especificações, quantitativos e preços.

Item	Qtd. Meses	Especificação	Valor
01	08	<p>Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços,	





PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

PROC. 010401

120 20

FLS. 28

	<p>dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;• Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;• Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;• Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;• Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;• Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;• Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade.	
	Valor Mensal dos Serviços: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).	2.100,00
	Valor Total dos Serviços: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).	16.800,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 08 de Abril de 2020.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA - 012990/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ - 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro - Bom Lugar - Maranhão - CMLP



PROC.	010401	120	20
FLS.	29		
RUB.			

CONTRATO N 0303001/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM LUGAR - MA E A EMPRESA O.R.M.D
SANTANA - ME.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA**, Situada na Rua Manoel Severo s/nº -Centro - Bom Lugar- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Francisco Medeiros da Silva, CPF nº 014.668.053-74 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **O.R.M.D SANTANA - ME**, situada na Rua Santo Antônio, nº 09, Centro, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.323.775/0001-01, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA portador da Cédula de Identidade nº 122032799-6 e do CPF nº 609.121.353-95, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA Conforme o Termo de Referência Anexo I

1.2.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº001/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pela execução dos Serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Dividido em 10 parcelas de R\$ 3.200,00. (Três mil e duzentos reais) a ser paga por via de depósito bancário creditado na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro – Bom Lugar – Maranhão



CPL - CMLP
PROC. 010401 /20 20
FLS. 30
RUB.

C/C nº 55.572-X, da Agência nº 0528-2, Banco do Brasil S. A ou, ainda, diretamente a contratada, na data do seu efetivo vencimento.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme dotação abaixo especificado:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01; CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total Estimado: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência ate 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2020

Cláusula sexta – Da execução dos Serviços:

1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência a contar a partir da data de emissão da ordem de serviços.

1.2.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente os serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa da Dívida Ativa perante a Receita Estadual – SEFAZ.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro – Bom Lugar – Maranhão



CPL - CMLP

PROC. 010401 120 20

RUB. 31

RUB. 50

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente,

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Bom Lugar– MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro – Bom Lugar – Maranhão



CPL - CMLP
PROC. 010401 120 20
FLS. 32
RUB.

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Bom Lugar– MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro – Bom Lugar – Maranhão



CPL - CMLP

PROC. 010401 120 20

FLS. 33

RUB. [Signature]

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas e obedecendo rigorosamente o termo de referencia;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força abrir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- 15.3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/n° - Centro – Bom Lugar – Maranhão



CPL - CMLP
PROC. 010401 / 20 20
34
RUB.

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CNPJ – 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/nº - Centro – Bom Lugar – Maranhão



OP. OMLP	
PROC. 010401	120 20
FLS. 35	
RUB.	

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

CNPJ - 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/n° - Centro - Bom Lugar - Maranhão



CPL - CMLP

PROC. 010401 120 20

FLS. 36

RUB.

- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta de profissional qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força abrir para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 CNPJ - 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo s/n° - Centro - Bom Lugar - Maranhão



Bom Lugar - MA, 03 de Março de 2020

CPL - CMLP	
PROC. 010401	120 20
FLS. 37	
DIR.	<i>[Signature]</i>

Francisco Medeiros da Silva

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA
 Francisco Medeiros da Silva
 Presidente da Câmara Municipal
 Contratante

[Signature]

O.R.M.D SANTANA - ME
 Sr. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Signature]*
 CPF nº 01297835338

Nome: *Kezia Silveira Sobrinha*
 CPF nº _____

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 119
Proc. Adm 1301007/2020
Jonas Nascimento Costa
Membro da CPL

CPL - CMLP
PROC. 010401 /20 20
FLS. 38
RUB.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA E A EMPRESA J R DOURADO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA -MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA**, situada na Rua do Comercio, s/nº, Centro, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.633/0001-13, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de MARAJÁ DO SENA, Sr. Cleone Bezerra de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 000009083393-7 SSP/MA e do CPF nº 750.501.703-97, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J R DOURADO**, situada na Av. Coronel Colares Moreira, Edif. Business Center, Sala 307, nº 03, CEP 65.075-441, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.711.811/0001-61, neste ato representada pela empresária, Sra. Jardene Ribeiro Dourado, portador da cédula de identidade nº 020065482002-9 SSP/MA e do CPF nº 004.875.273-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, mas precisamente em seu art. 24, inciso II e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.2. O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a prestação de serviços de consultoria em licitações públicas e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA), de interesse desta Casa Legislativa.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 007/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, mas precisamente em seu art. 24, inciso II e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Cleone Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha n° 120
Proc. Adm 1301007/2020

Jonas Ribeiro Costa
Membro do CPL

CPL - CMLP
PROC. 010401 120 20
FLS. 39
RUB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de consultoria em licitações públicas e contratos.	Parcela	04	3.200,00	12.800,00
02	Serviço de consultoria técnica no uso do SACOP: orientação e acompanhamento do SACOP/MA.	Parcela	04	1.000,00	4.000,00
Valor Total R\$					16.800,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Marajá do Sena.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Marajá do Sena-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Saldo de Dotação	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)
Fonte de recurso:	0100000000 Recursos Próprios
Órgão	01.00 - Câmara Municipal de Marajá do Sena
Unidade	01.01 - Câmara Municipal de Marajá do Sena
Função	01 - Legislativa
Sub-função	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Cleone Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha n° 121
Proc. Adm 1301007/2020
Jonas Nascimento Costa
Membro da CPL

CPL - CMLP
PROC. 010401 /20 20
FLS. 40
RUB.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula sexta – Da forma, prazo e local de execução dos serviços:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Marajá do Sena-MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Cleora Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 122
Proc. Adm 1301007/2020

Jonas Nascimento Costa
Membro do CFA

CPL - CMLP
PROC. 010401 120 20
FLS. 41

- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Marajá do Sena-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

Cláudia Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena - MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 123
Proc. Adm 1301007/2020

CPL - CMLP	
PROC.	010401 / 20 20
FLS.	42
RUB.	

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expreso da contratada.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira – Da alteração contratual:

- 11.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima segunda – Da fiscalização:

- 12.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cleide Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 124
Proc. Adm 1301007/2020

Jonas Nascimento Costa
Membro da CPI

CPL - CMLP

PROC. 010401 120 20

FLS. 43

Cláusula décima terceira – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 13.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 13.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 13.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 13.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 13.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 13.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 13.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 13.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 13.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 13.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 13.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 13.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 13.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláudia Bezerra da Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 125
Proc. Adm 1301007/2020

Jonas Nascimento Costa
Membro CPL

CPL - CMLP
PROC. 010401 / 20 20
FLS. 44

13.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser corrigido(s);

13.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4. Constituem responsabilidades da contratada:

13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no

Clotilde Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena - MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha n° 126
Proc. Adm 1301007/2020

Luiz Magalhães Costa
Membro de CPL

CPL - CMLP

PROC. 010401 /20 20

FLS. 45

período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 13.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima quarta – Da rescisão do contrato:

- 14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima quinta – Das penalidades:

- 15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

- 15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo

Cláudia Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha n° 127
Proc. Adm 1301007/2020
Jones Nascimento Costa
Membro CPL

CPL - CMLP
PROC. 010401 /20 20
FLS. 46
RUB.

primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

- 15.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.5. As multas previstas nos incisos do tem 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 15.7.3. Rescisão do contrato.
- 15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.
- 15.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

Cláudio Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 128
Proc. Adm 1301007/2020

Jonas Nascimento Costa Membro do CPL	
CPL - CMLP	
PROC.	010401 120 20
FLS.	47
RUB.	

15.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

15.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima sexta – Dos ilícitos penais:

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima sétima – Da troca eventual de documentos:

17.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

17.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima oitava – Dos casos omissos:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula décima nona – Da publicação resumida deste instrumento

19.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima – Do Foro:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clóvis Bezerra de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Rua do Comércio S/N - Centro - Marajá do Sena-MA
CNPJ: 01.612.633/0001-13

CMMS-MA
Folha nº 189
Proc. Adm 1301007/2020

CPL - CMLP	
PROC.	010401 / 20 20
FLS.	48
PLA	
Membro da CPL	

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Marajá do Sena (MA), 30 de janeiro de 2020.

Cleone Bezerra de Oliveira
Município de Marajá do Sena-MA
Câmara Municipal de Marajá do Sena
Sr. Cleone Bezerra de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Jardene Ribeiro Dourado
J R DOURADO
Sra. Jardene Ribeiro Dourado
Contratada

Testemunhas:

Nome: Waldemar Cavalari Monteiro CPF nº 62352058366

Nome: Orlando Almeida Da Silva, CPF nº 067.113.363-21